LEI Nº 3485 de 05 de março de 2003.

CRIA EMPREGOS PÚBLICOS DE FISCAL E VIGIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, o emprego de fiscal, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, e de vigias, pertencentes ao quadro geral, regime celetista, a serem preenchidos através de concurso público:

EMPREGO	QUANTIDADE	NÍVEL SALARIAL
Fiscal	03	9
Vigia	03	2

Parágrafo Único - As atribuições e a carga horária dos empregos ora criados são as constantes de Decreto do Poder Executivo para os respectivos empregos; e, os níveis salariais são os da atual tabela de níveis de emprego vigente no Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a preencher as vagas de vigia criadas no art. 1º, mediante aproveitamento dos aprovados no concurso público objeto do Edital nº 01/00.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de março de 2003.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal